

TC 000.723/2018-5

Tipo: TOMADA DE CONTAS
ESPECIAL**DESPACHO DE CONCLUSÃO DAS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS**

Informo que as providências inerentes às comunicações processuais relacionadas ao **Acórdão N° 10031/2018-TCU-Primeira Câmara - Relator Ministro AUGUSTO SHERMAN (12)** foram concluídas com validade da ciência dos responsáveis, conforme resumo adiante:

Responsável/Interessado/UJ: Fernando Alberto Cabral da Cruz.

Natureza	Comunicação	Data de expedição	Peça	Destinatário	Origem do endereço	Data da ciência ou motivo da devolução	Peça da ciência	Peça da Resposta
Diversas	Ofício 1725/2018-SecexTCE	11/10/2018	14	Fernando Alberto Cabral da Cruz	Receita Federal	Não procurado Não procurado	Não houve	Não houve
Diversas	Ofício 1726/2018-SecexTCE	11/10/2018	13	Prefeitura Municipal de Curuçá - PA	Receita Federal	19/10/2018	17	Não houve
Diversas	Ofício 1827/2018-SecexTCE	19/10/2018	15	Superintendência Regional do Incra em Belém/PA	Outros	25/10/2018	16	Não houve
Diversas	Ofício 1012/2019-SecexTCE	20/03/2019	21	Fernando Alberto Cabral da Cruz	Outros	Não procurado Não procurado	Não houve	Não houve
Diversas	Ofício 1013/2019-SecexTCE	20/03/2019	22	Fernando Alberto Cabral da Cruz	Outros	Não procurado Não procurado	Não houve	Não houve

1. As comunicações para o Sr. Fernando Alberto Cabral da Cruz retornaram ao Tribunal sem as ciências das mesmas. Ratificamos que as comunicações foram corretamente endereçadas, conforme endereço constante da base dados do Sistema da Receita Federal.



2. Do exposto, considerando que o processo se encontra nas situações previstas nos incisos II e V do art. 169 do Regimento Interno do TCU (RI/TCU) c/c art. 33, da Resolução-TCU 259/2014, tendo em vista ter cumprido o objetivo para o qual foi constituído, manifesto-me pelo encerramento dos presentes autos.
3. Encaminhamos os autos a Secex-TCE/Assessoria para pronunciamento sobre encerramento.

12 de Dezembro de 2019.

(assinado eletronicamente)
MARCELO GONÇALVES DA SILVA
SEGECEX / SEPROC – matrícula 6032-1